



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

**PROCESSO TC N.º 06100/18**

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo  
Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo  
Interessada: Dr. Tereza Neuma de Souza Primo

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00051/18

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 13 de agosto de 2018 pela responsável técnico pela contabilidade do Município de Fagundes/PB durante o período de 27 de novembro a 31 de dezembro de 2017, Dra. Tereza Neuma de Souza Primo.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 1.366, onde a interessada no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, alegando, em síntese, o exíguo tempo para coletar os documentos necessários à elaboração de sua contestação, haja vista que passou a responder pela contabilidade da Urbe a partir do mês de novembro de 2017.

É o relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pela requerente, Dra. Tereza Neuma de Souza Primo, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB, destacando, todavia, que a aludida profissional deve apresentar defesa, **EXCLUSIVAMENTE**, acerca das possíveis falhas contábeis.

Publique-se, registre-se e intime-se.  
**TCE/PB – Gabinete do Relator**

João Pessoa, 14 de agosto de 2018

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO  
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo  
**Relator**

Assinado 14 de Agosto de 2018 às 08:17



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**

RELATOR